



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 4.047

PROTOCOLO Nº 526/14

DE 08 de Setembro de 2014


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 16 de Setembro de 2014

1ª Discussão em 16 de Setembro de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 23 de Setembro de 2014

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 24 de Setembro de 2014

Com Ofício nº 158/14



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.047

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 315.977,00 (Trezentos e quinze mil novecentos e setenta e sete reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.054.	Pagamentos de salários e encargos sociais e de novas contratações	
-3.1.90.11.00.00.	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	
	PESSOAL CIVIL	R\$ 4.109,00
-3.1.91.13.00.00.	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.149,00
04.000.00.000.0000.0.000.	Procuradoria Geral do Município	
04.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Assuntos Jurídicos	
04.001.03.092.0004.2.061.	Pagamentos de salários e encargos sociais e de novas contratações	
-3.1.91.13.00.00.	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 563,00
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
08.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	
08.001.22.661.0012.2.085.	Pagamento de salários e encargos sociais a funcionários e contratação de estagiários	
-3.1.90.11.00.00.	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	
	PESSOAL CIVIL	R\$ 78.110,00
-3.1.90.13.00.00.	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.747,00
-3.1.91.13.00.00.	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 11.229,00
10.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
10.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Saneamento Ambiental	
10.001.18.541.0016.2.095.	Pagamento de salários e encargos sociais, contratação de estagiários e mão de obra terceirizada	
-3.1.90.11.00.00.	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	
	PESSOAL CIVIL	R\$ 148.210,00
-3.1.91.13.00.00.	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 16.007,00
15.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos	
15.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Assistência Social	
15.001.08.122.0023.6.172.	Pagamento de salários e encargos sociais, contratação de estagiários	
-3.1.90.11.00.00.	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	
	PESSOAL CIVIL	R\$ 31.333,00

0000000
CÂMARA
PA

-3.1.91.13.00.00.	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 16.329,00
15.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Assistência Social	
15.003.14.122.0026.6.183	Pagamento de salários e encargos sociais, contratação de estagiários	
-3.1.90.11.00.00.	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 7.191,00

Total Suplementação: R\$ 315.977,00

Artigo 2º -Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

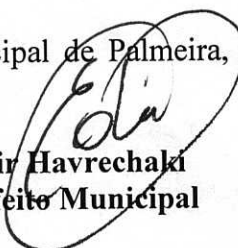
Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	Controladoria Geral do Município	
03.001.00.000.0000.0.000.	Controladoria Geral	
03.001.04.124.0003.2.058.	Pagamento de Salários e encargos sociais	
-3.1.90.11.00.00.	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 5.258,00
04.000.00.000.0000.0.000.	Procuradoria Geral do Município	
04.001.00.000.0000.0.000.	Controladoria Geral	
04.001.03.092.0004.2.061.	Pagamento de salários e encargos sociais, contratação de estagiários	
-3.1.90.13.00.00.	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 563,00
10.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
10.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Saneamento Ambiental	
10.001.18.541.0016.2.095.	Pagamento de salários e encargos sociais, contratação de estagiários e mão de obra terceirizada	
-3.1.90.13.00.00.	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.900,00
13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
13.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras e Infraestrutura	
13.001.15.451.0020.2.101.	Programa Clik Palmeira	
-3.1.90.11.00.00.	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 214.957,00
-3.1.90.13.00.00.	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 7.000,00
-3.1.91.13.00.00.	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 27.446,00
15.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos	
15.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
15.002.08.244.0025.6.180.	Pagamento de salários e encargos sociais, contratação de estagiários	
-3.1.90.11.00.00.	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 54.853,00

Total da Redução: R\$ 315.977,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



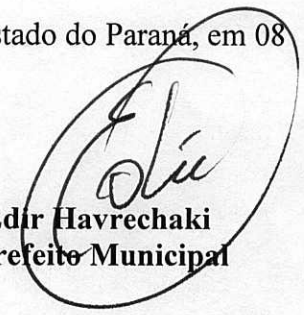
JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Justificamos que este procedimento se faz necessário para garantir a disponibilização de recursos para o pagamento de Vencimentos e Obrigações Patronais até Dezembro/2014, dos servidores lotados no Gabinete, Procuradoria Geral, Secretarias Municipais de Indústria, Comércio e Turismo, Meio Ambiente e Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 044/2014

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.047 de 2014**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 315.977,00 mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 09 de setembro de 2014.

Roseli Madalena Fernandes

Diretora Financeira



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

000001
PROTOCOLO Nº 554/14

DE 16 / 09 / 2014

Secretário



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.047

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Iniciativa: Executivo Municipal

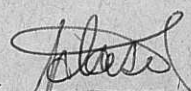
PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.047 que autoriza o Poder Executivo Municipal, no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, para o Gabinete do Prefeito no valor de 315.977,00 (Trezentos e quinze mil, novecentos e setenta e sete reais) destinado a reforço de dotação orçamentária, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando o projeto necessário para garantir a disponibilização de recursos para o pagamento de Vencimentos e Obrigações Patronais até Dezembro/2014, dos servidores lotados no Gabinete, Procuradoria Geral, Secretarias Municipais de Indústria, Comércio e Turismo, Meio Ambiente e Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2014.

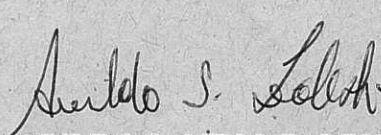

JOSÉ AILTON VASCO
Relator

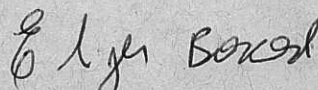
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 4.047, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2014.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


ELIEZER BORCOSKI
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 4.047

VOTAÇÃO

EM 1º DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.047
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 16 DE SETEMBRO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____

EM 2º DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.047
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 23 DE SETEMBRO DE 2014

Presidente _____

1º Secretário _____

2º Secretário _____